



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA, para atender a demanda das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, conforme descrição constante no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: **camaramunicipalimrn@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Francisco Oliveira Junior
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 06/2017, tornam público, para conhecimento, **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei complementar nº123/2006**, a realização de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal nº101/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 12/07/2017

Hora: 10horas

Local: Centro Administrativo do Poder Legislativo – Sala de licitações, situada à Rua José Camilo Bezerra, s/nº – Bairro: Centro, CEP: 594.490-000 – Ielmo Marinho – RN.

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias: de Segunda a Sexta – Feira

Horários: das 08hs às 13horas

Local: Centro Administrativo do Poder Legislativo – sala de licitações, sita a Rua Jose Camilo Bezerra, s/nº – **Bairro:** Centro – Ielmo Marinho – RN.

1 - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante do presente.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

2.2 - A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados na lei orçamentária do exercício de 2017, sob a rubrica n.º 01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal no Elemento de despesa 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

2.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Câmara Municipal de Ielmo Marinho, pela Lei Orçamentária Anual.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente os interessados qualificados com microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

diferenciado e favorecido estabelecido pela lei complementar nº 123/2006, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação, constates deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com CMIM, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.

4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.

c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III) – com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (**ANEXO IV**) do edital.

4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do (**ANEXO V**).

4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do (**ANEXO VI**).

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.9 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTABIL.

DATA: __/__/__ - __Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTABIL.

DATA: __/__/__ - __Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (**ANEXO V**), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO VI**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.

6.2. Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- d) Cotação do (s) preço (s) unitário e total do (s) item (s), bem como o menor preço **global**, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, à informação prestada por extenso;
- e) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, impostos, taxas e demais encargos relacionados com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- g) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- h) Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- i) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.3. A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.

7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
 - c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.1.1. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), expedido pela Receita Federal;
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e **INSS (CONJUNTAS)**;
- c) CMIM - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (**CONJUNTAS**) do domicílio ou sede do licitante;
- e) CND - Certidão Negativa de **Débitos Municipal** da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual** ou **Municipal**, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.](#)

7.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas “a” à “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a aptidão da empresa ou do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

7.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente **registrado na Junta Comercial do Estado**, contendo os termos de **abertura e encerramento**, ou, em caso enviado digitalmente apresentar o comprovante de remessa eletrônico. O mesmo deverá comprovar a boa situação financeira da licitante. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.

b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação

7.3.5. OUTRAS CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**);

b) Declaração de Habilitação (**ANEXO V**);

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**ANEXO VI**);

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**ANEXO VII**);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

8.2. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.6. Etapa de Classificação de Preços:

a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes.

b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,

d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global**.

f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- m) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- o) DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:
- I – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- p) O disposto na alínea “n” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- q) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através da imprensa oficial – órgão de imprensa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

onde a CPL publica os seus atos, para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.
- b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.
- g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9 - DO RECURSO:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do município, localizado no endereço supra, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2. A homologação deste **Pregão** compete ao presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

10.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora **por menor preço global**.

11-DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#);

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

11.4 - O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.5 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

11.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM OS SERVIÇOS REGISTRADOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o prestador de serviço mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador dos serviços e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2.1 - A recusa injustificada do prestador do serviço classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - A contratação com os prestadores dos serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao prestador do serviço registrado em igualdade de condições.

13 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1 - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4 - O registro para os serviços será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do prestador do serviço.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

14.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

14.2. A ata de registro de preços, **durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.**

15 - DAS COMPETÊNCIAS

15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1.1 - Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IV - realizar o procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

15.1.3 - O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

15.1.4 - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos prestadores de serviços para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com o prestador do serviço registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual **(ANEXO IX)**, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

16.2. O órgão gerenciador convocará o prestador dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou até o trânsito em julgado, das ações judiciais propostas ou da decisão final dos procedimentos administrativos.

17 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1- O objeto deverá ser executado em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).

17.2 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da CMIM/RN;

17.3. Os serviços serão acompanhados e liquidados pela CMIM/RN, que atestará a execução dos serviços prestados.

17.12 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços comprovadamente realizados, condicionado à emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- b) CND - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatória.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação do órgão licitante, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do CONTRATANTE:

a) Fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vier a ser contratada, necessários para a boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

b) Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA às instalações do órgão licitante para a execução de levantamento afetos ao objeto;

c) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser contratada, através de seus prepostos, devidamente nomeado para a esta atribuição, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada; excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações ou contratos no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.

d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo órgão público ou com as especificações constantes na presente licitação, em especial no Termo de Referência;

e) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

f) atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio da FISCALIZAÇÃO;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

g) efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, a prestação de serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) É de responsabilidade da contratada a realização e guarda de backup e a sua disponibilização em mídia móvel à contratante;
- e) Fornecer, sob sua integral responsabilidade, as informações e liberdade de acesso ao software conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 03/2017;
- f) - Garantir que todos os serviços de manutenção, atualização e correção de problemas, sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz;
- g) A Contratada, mesmo não sendo a construtora do software, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação constatada visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- h) Os softwares deverão atender à legislação a eles pertinente;
- i) Ocorrer, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- l) Suportar qualquer despesa que não esteja contida na estimativa de custos deste Contrato e que se faça necessária para a consecução de seu objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante;
- o) Cumprir as exigências estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

20 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1.0 contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21- DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CMIM/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com a CMIM/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela CMIM/RN.

21.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CMIM/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da CMIM/RN, no endereço supra, das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

22.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Presidenta da CMIM/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

23.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CMIM/RN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do RN, foro de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ielmo Marinho /RN, 03 de julho de 2017.

Francisco Oliveira Junior
Pregoeiro da CMIM/RN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 – A licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA DE UM (SOFTWARE CONTABIL), para atender as necessidade da casa legislativa, deve fornecer ainda os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção diária que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e atendimento técnico para o software, **pelo período de até 12 (doze) meses.**

1.2. Para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a realização dos seguintes serviços:

- a) Análise dos procedimentos administrativo-financeiros em uso na administração, visando identificar os passíveis de modernização e adequação;
- b) Prestar assistência in loco, através de treinamento diário e contínuo dos servidores envolvidos nesses diversos setores, para o desenvolvimento das ações voltadas para o manuseio dos dados e procedimentos dos registros;
- c) Registrar os processos de despesa desde o seu nascimento até o seu arquivamento;
- d) Adequação com possível alteração dos registros de acordo com o Plano de Contas Contábeis, vigente no município, visando sua adequação aos novos padrões da contabilidade pública;
- e) Registro e acompanhamento das Licitações, inclusive acompanhamento dos saldos de contratos e de materiais;
- f) Cálculo e registro de retenções de impostos e contribuições por tipo e credor controlando as transferências das mesmas.
- g) Emissão de relatórios visando assessorar o Gestor Municipal e a Secretaria do Gabinete do Poder Legislativo e Finanças quando solicitado.
- h) O sistema deve possuir arquitetura compatível com sistemas Cliente-Servidor onde os dados ficam armazenados em banco de dados relacional em um servidor de rede e várias máquinas-clientes dentro da mesma rede têm acesso a esses dados em tempo real;
- i) O sistema deve possuir permissões de uso em nível de usuário com senha evitando acessos não permitidos às informações nele contidas;
- j) O sistema deve gerar e imprimir todas as peças que compõem o processo financeiro: solicitação, despachos, Informação sobre dotação orçamentária, parecer jurídico, termos de dispensa de licitação, relatório da controladoria, liquidação autorização de pagamento, certificado de auditoria e arquivamento.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço relacionado ao objeto desde referido termo se faz necessário para manter em boas condições os procedimentos adotados por esta Casa Legislativa de acordo com a necessidade e de melhoramento dos mesmos.

3.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Para empresas que não são detentores do sistema deverá ser apresentada Carta de Representação Comercial, comprovando que a licitante é credenciada pelo fabricante para



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

fornecer em seu nome o produto, atendendo ainda, às normas de qualidade atestada por empresas certificadoras.

3.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO E CUSTO MÉDIO

<i>Item</i>	<i>Descrição Serviço</i>	<i>Unid</i>	<i>Prazo.</i>	<i>Valor Mensal Médio cotado R\$</i>	<i>Valor Total Estimado R\$</i>
01	Serviço de Locação de um programa de informática de Software Contábil.	Mês	12	1.450,00	17.400,00

4 . DO ORÇAMENTO E DOS REURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 De acordo com orçamento de preços coletado no mercado junto as empresa do ramo pertinente em anexo, e considerando o preço médio **de três empresas consultadas**, o objeto a ser contratado é orçado estimado em **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais) para um período de **12 (doze) meses**.

4.2. A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados na lei orçamentária do exercício de 2017, sob a rubrica n.º 01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal no Elemento de despesa 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

4.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Câmara Municipal de Ielmo Marinho, pela Lei Orçamentária Anual.

5. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado de acordo com o determinado pela Secretaria do Poder Legislativo que expedirá ao ganhador determinação sobre distribuição das máquinas que receberão o software e a equipe que será treinada para executar a inserção e tratamento dos dados.

5.2. O ato de instalação e liberação do software, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Legislativa e Finanças que atestará o perfeito funcionamento e a entrega do objeto.

5.3 A Contratada, mesmo não sendo a construtora do software, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação constatada visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.4 Os softwares deverão atender à legislação a eles pertinente;

5.5. Mensalmente, a Secretaria do Poder Legislativo e Finanças, atestará a execução dos serviços, condição necessária para o pagamento dos serviços prestados.

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (*ANEXO I*), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.7 O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

5.8 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

6.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do prestador de serviço nos valores totais correspondentes aos serviços prestados;

d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da contratada;

e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas pelos seus prepostos durante a vigência do presente instrumento.

g - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- h - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;
- j - Efetuar os pagamentos após a prestação dos serviços, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. Da CONTRATADA

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, a prestação de serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) É de responsabilidade da contratada a realização e guarda de backup e a sua disponibilização em mídia móvel à contratante;
- e) Fornecer, sob sua integral responsabilidade, as informações e liberdade de acesso ao software conforme discriminado no Termo de Referência **(Anexo I) do Pregão nº 03/2017**;
- f) - Garantir que todos os serviços de manutenção, atualização e correção de problemas, sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz;
- g) A Contratada, mesmo não sendo a construtora do software, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação constatada visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- h) O software deverá atender à legislação a eles pertinente;
- i) Ocorrer, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- l) Suportar qualquer despesa que não esteja contida na estimativa de custos deste Contrato e que se faça necessária para a consecução de seu objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante;
- o) Cumprir as exigências estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

Secretária do Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, através do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 03/2017, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Prazo	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Locação de programa de Software Contábil.	Mês	12		

1. Valor total da Proposta R\$ ----- (-----)
 2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
 3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
 5. Informo ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email _____.
 6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,

Local e data.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. (em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2017- CMIM/RN.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, ____ de _____ 2017.

(nome do declarante)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
(em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2017.

(em papel timbrado da empresa)

A _____(razão social na empresa), CNPJ Nº :
_____ com sede na _____(endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2017 – CMIM/RN, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. (em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, A Câmara Municipal de Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**. Nos termos da Lei Federal nº **10.520/02**, do Decreto Municipal nº **101/2013**, do Decreto Federal nº **7.892/13**, do Decreto Federal nº **3.555/00**; aplicando-se, **subsidiariamente**, a Lei Federal nº **8.666/93**, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador Carteira de Identidade RG n.º ____ e do CPF nº _____, em face de sua classificação para prestação dos serviços, conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pela **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SOFTWARE CONTABIL**, visando atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

- **DESCRIÇÃO:** _____

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver)).

2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos combustíveis com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal nº 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será **Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN**.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. A ata de registro de preços, **durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.1. Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1. Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.3. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

17.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1. Por razões de interesse público;

18.2. A pedido do prestador de serviço;

19. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇO

20. A contratação com o prestador de serviço registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

21. O órgão convocará o prestador de serviço com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

22. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

24. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

26. Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

28. Os serviços serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

29. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

31. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

35. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

36. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 101/2013, e da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

37. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ielmo Marinho/RN em -----de ----- 2017 .

Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE SOFTWARE CONTABIL.

TERMO DE CONTRATO N.º -----/2017 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE
PROGRAMA DE UM SOFTWARE CONTABIL
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE IELMO MARINHO/RN, E A EMPRESA -----
-----, DISCIPLINADO PELA
LEGISLAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO APLICÁVEL
À HIPÓTESE, ESPECIALMENTE PELA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.394.859/0001-05, com sede na Rua José Camilo Bezerra, s/nº Centro, CEP: 59.000-000, Ielmo Marinho/RN, neste ato representada por seu Presidente Sr. -----, CPF: -----, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o escritório de advocacia -----, inscrito no CNPJ sob o n.º -----, com sede à -----, n.º -----, CEP: -----, -----/, representado pelo Dr. ----- brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/----- sob o n.º -----, CPF: -----, com escritório profissional na Rua -----, -----, CEP: -----, -----/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, referente ao processo de **LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - ARP n.º -----/2017**, têm entre si ajustados na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação -----

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato fundamenta-se na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, Decreto Municipal nº 101/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, referente ao Pregão Presencial n.º 03/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ -----
- (-----), totalizando um global para o período de 12 (doze) meses de R\$ -----
(-----)..

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados na lei orçamentária do exercício de 2017, sob a rubrica n.º



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal no Elemento de despesa 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas em Contrato:

- a) Fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vier a ser contratada, necessários para a boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- b) Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA às instalações do órgão licitante para a execução de levantamento afetos ao objeto;
- c) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser contratada, através de seus prepostos, devidamente nomeado para a esta atribuição, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada; excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações ou contratos no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo órgão público ou com as especificações constantes na presente licitação, em especial no Termo de Referência;
- e) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- f) atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- g) efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, a prestação de serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) É de responsabilidade da contratada a realização e guarda de backup e a sua disponibilização em mídia móvel à contratante;
- e) Fornecer, sob sua integral responsabilidade, as informações e liberdade de acesso ao software conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 03/2017;
- f) - Garantir que todos os serviços de manutenção, atualização e correção de problemas, sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz;
- g) A Contratada, mesmo não sendo a construtora do software, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ilmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

expensas, no todo ou em parte, aqueles que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação constatada visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

- h) Os softwares deverão atender à legislação a eles pertinente;
- i) Ocorrer, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- l) Suportar qualquer despesa que não esteja contida na estimativa de custos deste Contrato e que se faça necessária para a consecução de seu objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante;
- o) Cumprir as exigências estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**, bem como no Termo de Referência **(Anexo I)**.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços comprovadamente realizados, condicionado à emissão e apresentação de nota fiscal, acompanhada de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

- a) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- b) CND - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista obrigatória.

A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação do órgão licitante, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, também, as retenções legais.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$;

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Caso o CONTRATADO descumpra as condições previstas neste contrato, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

111 - A rescisão do contrato ocorrerá nos termos e de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplica-se ao presente contrato a disciplina jurídica típica do direito público, sendo disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho/RN, ----- de -----de 2017.

**Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF _____

02. 02. _____ CPF _____